Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre desapropriação de área de terra que especifica, pertencente à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área de terra urbana pertencente à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 2.019, de 24/11/86,. num total de 345,00m2, situada no Km 613, onde caminha 310m em linha reta pelo eixo da ferrovia; depois deflete à esquerda 52,00m até encontrar a mencionada área, com as seguintes características: "inicia-se num marco cravado à Rua Deputado Salles Filho e caminha 23,00m até encontrar o marco nº 02; daí vira à esquerda e caminha 15,00m onde se encontra a Rua Dona Josefina Del'Antonio Tiveron até encontrar o marco nº 03; daí deflete à esquerda e caminha 23,00 metros paralelo à Rua Deputado Salles Filho até encontrar o marco 04; daí novamente deflete à esquerda e paralelo à Rua Josefina Del'Antonio Tiveron e caminha 15,00m até encontrar o marco nº 01, que é ponto de partida para o primordial roteiro".

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de obras públicas no município de Adamantina.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 4210.29. 0309323I-14 - Aquisição de Imóveis do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 03 de dezembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato Punlicado
Em ___/___/86.